

Unidade Despesa: 91 - Editora da Universidade de São Paulo

Centro Gerencial: \EDUSP\PARECERES ((Pagamento de Pareceristas))

Justificativa fora PCA: Demanda elaborada de forma global para o ano corrente. (DFD 45/ DFD 96)

Valor Total Estimado: 420,00

Requisitante: 5680631 - João Víctor Chaves Serpa Kosicki (joao.kosicki@usp.br)

Telefone: (0xx11)3091-3500

Endereço de Entrega: Rua da Praça do Relógio, 109-A, Cidade Universitária - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508050 - EDITORA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Andar: Térreo

Finalidade: Elaboração de pareceres para avaliação de obras a serem publicadas pela Editora da Universidade de São Paulo (Edusp)

Data de Cadastro: 02/05/2025 19:29

Última Alteração: 18/07/2025 15:06

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Qtd.	Unid.Compra	Situação
1		158771	4327322	0	1	serviço (s)	Autorizado
Preço Unitário	Item PCA (gov.br)					Item Despesa	
350,0000						33903611	
Descrição - Grupo/Item/Subitem						Processo Compra	
SERVIÇOS DIVERSOS / SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOA FÍSICA / SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOA FÍSICA						79153/2025	
Características							
SERVIÇOS DIVERSOS: Parecer							
UNIDADE DE COMPRA: serviço (s)							
Complemento:							
Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras?	Sim						

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Qtd.	Unid.Compra	Situação
2		158518	3583090	0	1	serviço (s)	Autorizado
Preço Unitário	Item PCA (gov.br)					Item Despesa	
70,0000						33903512, 33903612	
Descrição - Grupo/Item/Subitem						Processo Compra	
ENCARGOS / CONTRIBUIÇÕES / INSS - PESSOA FÍSICA - PARTE USP						79153/2025	
Características							
UNIDADE DE COMPRA: serviço (s)							
Complemento:							
Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras?	Sim						

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A elaboração de pareceres externos é etapa necessária ao processo de avaliação de obras pela Editora da Universidade de São Paulo (Edusp), cuja finalidade é a publicação de livros de interesse acadêmico. Os pareceres são elaborados por especialistas selecionados individualmente de acordo com a área de conhecimento de cada original analisado e embasam as decisões do Conselho Editorial, instância responsável pela definição da política editorial da Edusp.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Demanda elaborada de forma global para o ano corrente. (DFD 45/ DFD 96)

III - Requisitos da contratação.

O pagamento das gratificações aos pareceristas segue o disposto na Portaria GR-3.924, de 15 de fevereiro de 2008, que estabeleceu os valores praticados de acordo com o número de páginas de cada trabalho analisado. Vide anexo. Vide anexo para o elemento III.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A demanda de pareceres segue o fluxo de recebimento de originais recebidos pela Edusp para avaliação. Esta demanda é variável, porém, com base no número de obras avaliadas em anos precedentes, é possível estabelecer uma previsão.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Cada parecer trata-se de serviço específico e único. Os pareceristas são selecionados de acordo com o conteúdo de cada obra a ser analisada, buscando-se sempre um pesquisador renomado em seu campo de atuação, cujos trabalhos estejam diretamente relacionados ao tema da obra em avaliação, porém sem qualquer vínculo direto com o autor do trabalho, de modo a manter a integridade do processo. Desse modo, a contratação se dá por inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico altamente especializado.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

O valor a ser pago foi fixado pela Portaria GR Nº 3924 de 15 de fevereiro de 2008 da Universidade de São Paulo (anexa no item III) de acordo com o número de laudas do original. De modo que o valor está estabelecido pela própria Universidade.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Serviço especializado conforme descrito nos itens I e V.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Não há parcelamento.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Hipótese de inexigibilidade de contratação dentro da lei, sendo mais eficiente tanto em relação ao tempo como relativamente à qualidade e confiabilidade do serviço.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não se aplica: Não se aplica.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se aplica: Não há contratação como requisitos da lei 14.133

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não se aplica: : Não se aplica por se tratar de serviço intelectual.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

Hipótese de inexigibilidade.

PORTARIA GR N° 3924, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.
(D.O.E. - 19.02.2008)

Dispõe sobre gratificação por elaboração ou execução de trabalho técnico visando à análise das obras a serem publicadas pela EDUSP.

A Reitora da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o deliberado pela d. Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão de 17.12.2007, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1° - Fica criada a gratificação por elaboração ou execução de trabalho técnico, nos termos do art. 135, II, da Lei 10.261, de 28.10.1968, visando à análise das obras a serem publicadas pela Editora da Universidade de São Paulo (EDUSP), nos valores constantes no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único - mencionada gratificação deverá possuir caráter eventual e será registrada na folha de pagamento.

Artigo 2° - O Diretor Presidente da EDUSP poderá autorizar o pagamento de honorários a pareceristas sem vínculo com a Universidade de São Paulo, em razão de elaboração ou execução de trabalho técnico visando à análise das obras a serem publicadas, nos mesmos valores citados no artigo 1° desta Portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. USP n° 07.1.11856.1.5).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 15 de fevereiro de 2008.

SUELY VILELA
Reitora

VALORES DE PAGAMENTO POR PARECER:

Originais Nacionais:

Número de Laudas	Valor (em Reais)
Até 200	R\$ 350,00
De 201 a 400	R\$ 400,00
De 401 a 600	R\$ 500,00
Acima de 600	R\$ 600,00

Originais Estrangeiros:

Número de Laudas	Valor (em Reais)
Até 200	R\$ 400,00
De 201 a 400	R\$ 500,00
De 401 a 600	R\$ 600,00
Acima de 600	R\$ 700,00



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código R43R-YNIR-XSQK-A7X2 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/R43R-YNIR-XSQK-A7X2>

João Víctor Chaves Serpa Kosicki

Nº USP: 5680631

Data: 05/05/2025 15:24



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 135150/2025

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Baixa qualidade de material/serviço

Probabilidade de ocorrência: 1 - baixa

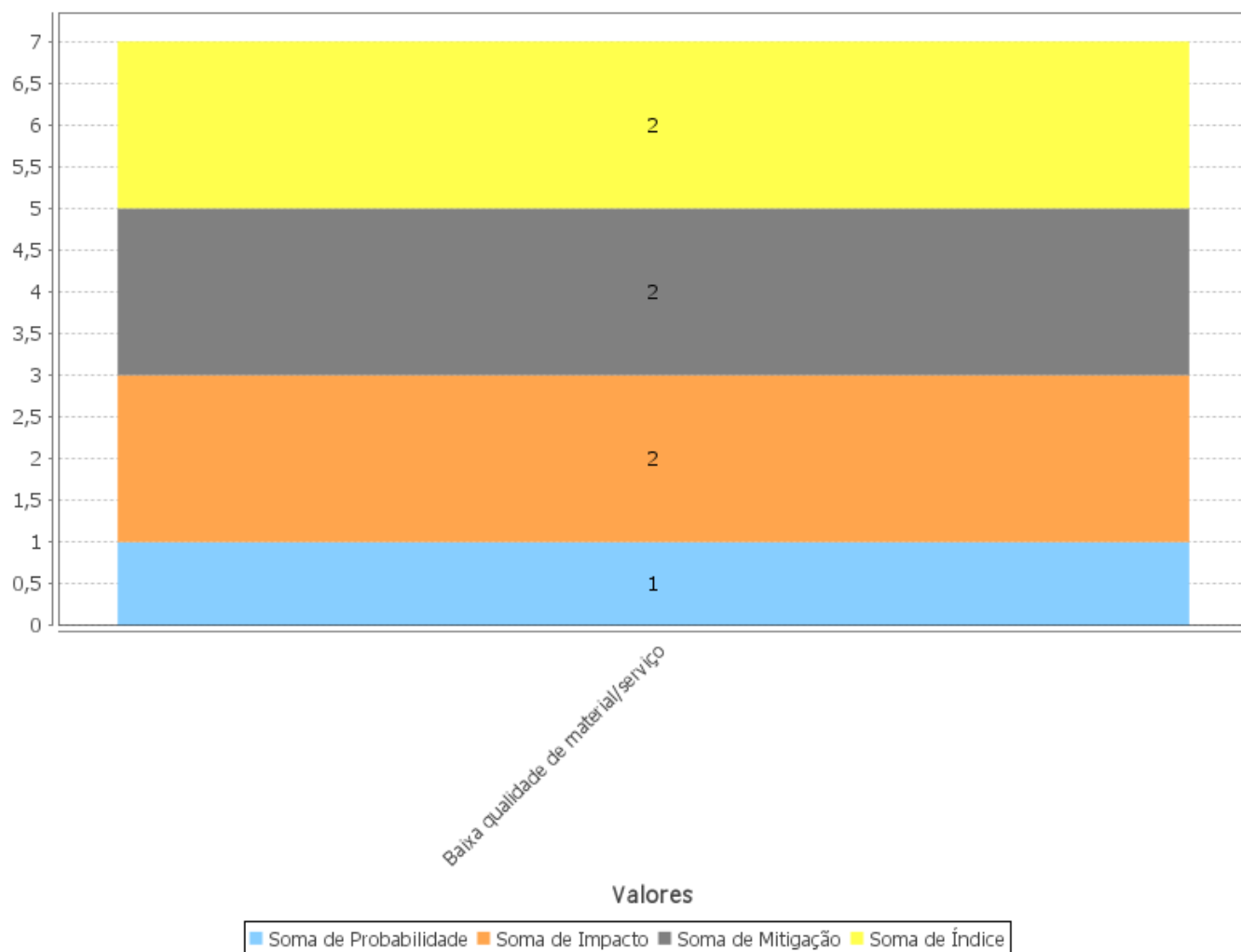
Impacto estimado: 2 - moderado

Possibilidade de mitigação: 2 - alta

Índice do risco: 2 - médio

Soluções: Outro(s) - Solicitar refazimento.

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código JGWG-MBTF-1BY6-VPIX no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/JGWG-MBTF-1BY6-VPIX>

João Víctor Chaves Serpa Kosicki

Nº USP: 5680631

Data: 05/05/2025 15:24



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 135150/2025

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação -

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".



EDITORA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A elaboração de pareceres externos é etapa necessária ao processo de avaliação de obras pela Editora da Universidade de São Paulo (Edusp), cuja finalidade é a publicação de livros de interesse acadêmico. Os pareceres são elaborados por especialistas selecionados individualmente de acordo com a área de conhecimento, com o objetivo de fornecerem análise da obra submetida à avaliação para publicação pela Edusp. Os pareceres emitidos embasam as decisões do Conselho Editorial, instância responsável pela definição da política editorial da Edusp.

Os pareceristas são selecionados de acordo com o conteúdo da obra a ser analisada, buscando-se sempre um pesquisador renomado em seu campo de atuação, cujos trabalhos estejam diretamente relacionados ao tema da obra em avaliação, porém sem qualquer vínculo direto com o autor do trabalho, de modo a resguardar a lisura do processo.

A utilização de pareceres na avaliação das propostas pela Edusp está prevista no Regimento da editora, estabelecido pela Resolução n. 4872, de 26 de outubro de 2001, alterada pelas resoluções 4913/2002 e 7293/2016. Por se tratar de serviço técnico altamente especializado, a contratação se dá por inexigibilidade de licitação. O pagamento dos honorários aos pareceristas segue o disposto na Portaria GR-3.924, de 15 de fevereiro de 2008, que estabeleceu os valores praticados de acordo com o número de páginas de cada trabalho analisado.



João Victor Chaves Serpa Kosicki
Assessoria da Presidência
N. USP 5680631



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 9FRH-332R-L8U4-IW6Y no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/9FRH-332R-L8U4-IW6Y>

João Víctor Chaves Serpa Kosicki

Nº USP: 5680631

Data: 07/07/2025 18:52